



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PERNAMBUCO

LEI nº 37

O Prefeito Municipal da Gameleira, fago saber que a Câmara Municipal deqiberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica elevado de CR\$.400,00 para CR\$.700,00 mensal; os vencimentos do professor de música desta cidade.

ART. 2º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de CR\$.1.500,00, afim de reforçar a consignação 8340, do Orçamento vigente.

ART. 3º - Revogar-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 12 de Abril de 1952:

João de Moraes Monteiro
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.